



METALFRIO SOLUTIONS S.A.
CNPJ/MF n.º 04.821.041/0001-08
NIRE 35.300.339.436
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA METALFRIO SOLUTIONS S.A., REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2023

- 1. DIA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023, às 13:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada sua realização na sede social da Metalfrío Solutions S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Abraão Gonçalves Braga, n.º 412, Km 12,5 da Via Anchieta, Vila Liviero, CEP 04186-220, nos termos da Resolução CVM n.º. 81 de 29 de março de 2022 ("Resolução 81").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital em virtude da presença do titular representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalfrío Solutions S.A.*", celebrado em 10 de junho de 2019, conforme posteriormente aditado ("Escritura de Emissão"), bem como nos termos do disposto nos artigos 71, §2º, e 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e Resolução 81.
- 3. PRESENÇA:** (i) debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas e em circulação da Emissão, conforme assinaturas na lista de presença constante do final desta ata ("Debenturista"); (ii) representantes da Trustee DTVM Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão e (iii) os representantes da Emissora, conforme páginas de assinaturas constantes do final desta ata.
- 4. MESA:** Presidida pelo Sr. Adriana Elian; e secretariada pelo Sra. Zélia Pereira de Souza.
- 5. ABERTURA:** Foi realizada a escolha do Presidente e do Secretário pelo Debenturista, nos termos da Cláusula 8.6 da Escritura de Emissão, para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida escolha, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo

Secretário os pressupostos de quórum e dispensa de convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) a decretação ou não de vencimento antecipado, em razão de descumprimento de obrigação pecuniária por parte da Companhia, nos termos do (i) e (ii) na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista o não pagamento das parcelas de Amortização e Remuneração, bem como pela não entrega das Demonstrações Financeiras referentes ao encerramento social de 2022 dos ITR do 2º e 3º Trimestres de 2022 dentro do prazo e a não entrega do 1º Trimestre de 2023, conforme disposto na cláusula 4.6.1, 4.9.1 e alíneas (a) e (b) do item (iii) cláusula 6.1, respectivamente da Escritura de Emissão.
- (ii) Pela exoneração da responsabilidade do Agente Fiduciário pela não tomada de providências decorrentes das previsões dos incisos (i) e (ii) na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, em razão dos descumprimentos elencados no inciso (i) da Ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

- (i) a não declaração de vencimento antecipado, em razão de descumprimento de obrigação pecuniária por parte da Companhia, nos termos do (i) e (ii) na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista o não pagamento de parcelas de Amortização e Remuneração bem como pela não entrega das Demonstrações Financeiras referentes ao encerramento social de 2022 e dos ITR do 2º e 3º Trimestres de 2022 dentro do prazo, apesar da Emissora ter realizado a entrega de tais demonstrações fora do prazo, e a não entrega do ITR do 1º Trimestre de 2023 dentro do prazo, conforme disposto na cláusula 4.6.1, 4.9.1 e alíneas (a) e (b) do item (iii) cláusula 6.1, respectivamente, da Escritura de Emissão, sem prejuízo do direito do Debenturista de revisar essa decisão em momento futuro, mediante comunicação prévia ao Agente Fiduciário e Emissora.

- (ii) a exoneração da responsabilidade do Agente Fiduciário pela não tomada de providências decorrentes das previsões dos incisos (i) e (ii) na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, em razão do descumprimento pela Emissora de obrigação pecuniária relativa às Debentures; bem como pela não entrega das Demonstrações Financeiras referentes ao encerramento social de 2022 e dos ITR do 2º e 3º Trimestres de 2022 dentro do prazo e a não entrega do ITR do 1º Trimestre de 2023, conforme disposto na cláusula 4.6.1, 4.9.1 e alíneas (a) e (b) do item (iii) cláusula 6.1, respectivamente, da Escritura de Emissão.

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado atribuído na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Por fim, o Sr. Secretário, nos termos da Resolução 81, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para a realização da presente Assembleia, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, a utilização do mecanismo de assinatura eletrônica DocuSign e a dispensada da realização de videoconferência, em razão da presença do Debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.

1. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi lida a presente ata e lavrada em livro próprio, sendo autorizada sua lavratura sob a forma de sumário, nos termos do §1º, art. 130 da Lei de Sociedades por Ações que, achada conforme, foi por todas assinada pelos presentes. Presidente: Adriana Elian; Secretário Zélia Pereira de Souza; Emissora: **Metalrio Solutions S.A.** (Jean Michel Passos e Isabel Cristina Cedro Reis); Agente Fiduciário: **Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (Zélia Pereira Souza e Estevam Borali); e Debenturista:

Confere com a versão original, lavrada em livro próprio.

110723

São Paulo, 23 de junho de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Adriana Elian
Assinado por: ADRIANA ELIAN 33314211899
CPF: 33314211899
Data/Hora da Assinatura: 23/06/2023 | 16:40:51 BRT
ICP-Brasil
DB8F3B6348EF47BAAS9666CC40071658

Adriana Elian
Presidente

DocuSigned by:
Zélia Pereira de Souza
Assinado por: ZELIA PEREIRA DE SOUZA
CPF: 27279697636
Data/Hora da Assinatura: 23/06/2023 | 15:41:48 BRT
ICP-Brasil
815A48E82E7843688D97D4F767027238

Zélia Pereira de Souza
Secretária

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

